

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/02/2024

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2024

RENATO FERNANDES DE PAULO
Presidente

Id: 2549688

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA SUDERJ 143 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2023 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A.

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ: no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-300002/000619/2023.

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestor e fiscal do contrato nº 01/2023, referente prestação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, na forma do termo de referência e do instrumento convocatório.

- Gestor - Pedro Cesar Oliveira da Silva ID Funcional 28757920
- Fiscal - Natália Velasco de Nijis Oumfey - ID Funcional 51427923
- Fiscal - Abelard Paiva de Abreu ID Funcional 43169791

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Surtindo efeitos a contar de 01/02/2024

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2024

RENATO FERNANDES DE PAULO
Presidente

Id: 2549702

PORTARIA SUDERJ 144 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2021 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA CS BRASIL FROTAS LTDA.

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ: no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-300002/000627/2023.

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestor e fiscal do contrato nº 01/2021, prestação de serviços locação de veículos de expediente.

- Gestor - Sergio Guilherme Ferreira Brauniger - ID Funcional 51376938
- Fiscal - Abel Assis Cabral da Silva ID Funcional 51460351
- Fisca Victor Hugo Cabral Abreu Chavelier- ID Funcional 51095335

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Surtindo efeitos a contar de 01/02/2024

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2024

RENATO FERNANDES DE PAULO
Presidente

Id: 2549703

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 266 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024
ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE PARA ATUAR NA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS RELATIVOS ÀS COTAS DO FUNDO DE PRIVATIZAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 7º DO DECRETO Nº 48.717, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023, INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO CGE Nº 238 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei nº 7.989/2018, de 14 de junho de 2019, no Decreto nº 47.848, de 29 de novembro de 2021, e com base no que consta do Processo nº SEI-320001/002521/2023, considerando o disposto no Decreto nº 48.717, de 28 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor José Múcio Gusmão Porto, Id. Funcional 1958641-8, pelo servidor Carlos Eduardo de Lima, Id. Funcional nº 2013588-2 na Comissão Permanente para atuar na análise dos requerimento relativos às Cotas do Fundo de Privatização nos termos do art. 7º do Decreto nº 48.717, de 28 de setembro de 2023, instituída pela Resolução CGE nº 238 de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 2024

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2549587

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR DE 01/03/2024

PROCESSO Nº SEI-E-32/001/416/2019 - DECIDE aplicar à empresa Cor e Sabor Distribuidora de Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 97.508.121/0001-80, as seguintes penalidades: 1. Multa, conforme previsto no inciso I do art. 6º da Lei nº 12.846/2013 e no inciso I do art. 33 do Decreto Estadual nº 46.366/2018, no valor de R\$ 1.258.882,47 (hum milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos) a ser recolhido pela empresa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente decisão, conforme artigo 42 do Decreto Estadual nº 46.366/2018; 2. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme previsto no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e 3. Declarar sua inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, com base no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Id: 2549559

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 26/02/2024

PROCESSO Nº SEI-390001/000030/2024 - RATIFICO a autorização da Despesa da Diretoria Geral de Administração e Finanças do Gabinete de Segurança Institucional, alusiva ao Adiantamento de DESPESAS EVENTUAIS DE GABINETE, em conformidade com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor do servidor RONALDO AREIAS DE FIGUEIREDO MENEZES, com base no o art. 217, § 6º, 2, b da Lei Estadual nº 287/79 e art. 4º Inc. II letra b § 1º, art. 5º Inc. II do Decreto nº 3.147, de 28/04/80 e Decreto nº 48.876, de 28/12/2023.

Id: 2549426

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 29.02.2024

PROCESSO Nº SEI-390003/000042/2024 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto nº 44.251, de 17.06.2013.

Id: 2549479

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 29.02.2024

PROCESSO Nº SEI-390002/000445/2024 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto nº 44.251, de 17.06.2013.

Id: 2549480

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 01.03.2024

PROCESSO Nº SEI-390001/000010/2024 - AUTORIZO a despesa em favor das empresas: Item 1 - BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ 07.259.712/0001-79, valor unitário de R\$ 415.200,00 (quatrocentos e quinze mil e duzentos reais); Item 2 - BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ 07.259.712/000179, valor unitário de R\$ 221.437,00 (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e trinta e sete reais); Item 3 - ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 81.571.010/0001-89, valor unitário de R\$ 239.880,00 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e oitenta reais); Item 4 - ORMAX TECNOLOGIA ELETROINICA LTDA, CNPJ nº 08.877.281/0001-77, valor unitário de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais); e Item 5 - PROTON ENGENHARIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI ME, CNPJ nº : 16.887.672/0001-09, valor unitário de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.022.017,00 (um milhão vinte e dois mil e dezessete reais), processadas através das Atas SRP nºs 002 a 005/2023 deste Gabinete de Segurança Institucional, com base no Art. 15, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de equipamentos eletrônicos de varredura para atividade de contrainteligência, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo 1.

Id: 2549770

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS DE 29/02/2024

PROCESSO Nº SEI-400001/000186/2024 - Tendo em vista a Promoção nº 5, documento SEI nº 69203326, da Procuradoria no qual optina favoravelmente ao pedido, RECONHEÇO a dívida de exercício anterior, por Delegação de Competência Resolução SETRAB nº 1028, de 17 de janeiro de 2024, referente à despesa com o Contrato de Comodato nº 001/2018, a favor da empresa CONTINENTE EMP IMOBILIÁRIOS LTDA, dos serviços prestados no mês de dezembro de 2023, no valor de R\$ 188,02 (cento e oitenta e oito reais e dois centavos).

Id: 2549793

Secretaria de Estado de Transformação Digital

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETD Nº 23 DE 01 DE MARÇO DE 2024

DESIGNA, SEM AUMENTO DE DESPESAS, SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SETD), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela nomeação feita pelo Decreto Estadual de 08 de julho de 2022 e o disposto nos incisos I e III do art. 41 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução SETD nº 5/2023, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-430001/001058/2024; e

CONSIDERANDO o disposto no item 4.1 da "Política de Segurança da Informação e da Comunicação e Procedimentos de Segurança de Informação" da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), 1ª Edição, aprovada pela Resolução SETD nº 22/2024 e tratada por meio do Processo nº SEI-430001/000087/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para integrarem a Comissão de Segurança da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD).

Art. 2º - A composição da Comissão de Segurança da Informação e Comunicação será a seguinte:

I) Gestor de Segurança da Informação (Responsável pelo NSTIC/RJ na SETD e Presidente da Comissão)
- CARLOS ROBERTO GONÇALVES VIANA FILHO (ID Funcional: 43459161)

II) Responsável pelo Tratamento e Respostas a Incidentes (Suplente Responsável do NSTIC/RJ)

- RODRIGO CAMPOS MARTINS (ID Funcional: 50204971)

III) Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Responsável pela Ouvidoria na SETD)

- ÉRICA GAMEIRO LINTOMEN (ID Funcional: 51391236)

IV) Diretor-Geral de Administração e Finanças (Responsável pelos Recursos Humanos)

- FÁBIO HENRIQUE ESTEVÃO DA SILVA (ID Funcional: 51020610)

Art. 3º - Fica estabelecida que a Comissão de Segurança da Informação e Comunicação está incumbida de propor, debater, aprimorar e difundir a cultura e aplicação das normas relacionadas à segurança da informação e comunicação, no âmbito da SETD.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2024
JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR

Secretário de Estado de Transformação Digital

Id: 2549625

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 602 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA E DESIGNA SERVIDOR SINDICANTE, A FIM DE QUE SEJA APURADA EVENTUAL RESPONSABILIDADE DO(S) AGENTE(S) PÚBLICO(S) NAS SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 054/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no Processo nº SEI-330018/000606/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar procedimento de sindicância, que visa a apuração de eventuais irregularidades cometidas por Agentes Públicos na execução do Contrato nº 054/2022.

Art. 2º - Designar o servidor Vinicius Lopes Diniz, ID. Funcional nº 5021842-5, para realizar a sindicância.

Art. 3º - A sindicância terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2024

URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP

Id: 2549651

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 603 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

INSTAURA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS, A FIM DE QUE SEJAM APURADOS OS FATOS, COM ULTERIOR IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS, E QUANTIFICADO O POSSÍVEL DANO CAUSADO AO ERÁRIO, DECORRENTE DAS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 054/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA JML CONSULTORIA FINANCEIRA E ENGENHARIA LTDA, BEM COMO DESIGNA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA PROCEDÊ-LA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000606/2022, e

CONSIDERANDO:

- as irregularidades apontadas nos autos do Processo nº SEI-330018/000606/2022, e

- o contido na Deliberação TCE nº 279 de 24 de agosto de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre a instauração e a organização de procedimentos de tomadas de contas no âmbito da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas, com o fito de apurar os fatos, com ulterior identificação dos responsáveis, e quantificado o possível dano causado ao erário, decorrente das irregularidades encontradas na execução do Contrato nº 054/2022, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por meio da antiga Secretaria de Estado das Cidades - SECID, atual Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP e a Sociedade Empresária JML CONSULTORIA FINANCEIRA E ENGENHARIA LTDA, objeto do Processo SEI-330018/000606/2022.

Art. 2º - Designar a Comissão de Tomada de Contas, nos moldes da Deliberação nº 279 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

Armando Alves Lavouras Junior, ID. Funcional nº 5007688-4 (presidente);
Ester Caetano Vianna de Mello Oliveira, ID. Funcional nº 4347924-0; e
Célia Giovana Carnaval Baptista, ID. Funcional nº 4409250-4.

Art. 3º - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Gabinete desta SEIOP, cabendo à Unidade de Controle Interno desta Secretaria acompanhar os andamentos dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º - Caberá ao Presidente desta Comissão, em caso de necessidade, diligenciar e/ou requisitar às Assessorias Setoriais informações, processos e ou qualquer meio e acesso, com a finalidade em dar fiel cumprimento e fundamentação aos atos praticados que contribuirão à conclusão dos trabalhos, objeto da presente Resolução.

Art. 5º - O prazo de conclusão dos trabalhos desta Comissão será de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação da presente Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a contar da sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2024

URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP

Id: 2549652